

**PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 93/2012**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A) HOSPITAL DAS CLINICAS - HC**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de 1(uma) vaga de **ENFERMEIRO**, discriminada no Anexo I deste Edital, bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam o atendimento às necessidades do(a) Hospital das Clínicas - HC, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, com recursos oriundos de Convênio celebrado entre a Unicamp e a FUNCAMP. O presente processo seletivo é realizado nos termos do Regulamento de Contratação de Pessoal da FUNCAMP.

**1 - De Participação:**

1.1 - A inscrição para a participação no presente processo seletivo poderá ser efetuada:

**PESSOALMENTE**

Em dias úteis, no período de **27/02/2012** à **09/03/2012** das **09:00** às **12:00** e das **14:00** às **16:00** no departamento de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas - HC - 3º andar, situado a rua Vital Brasil, 255 - Campus Unicamp - Barão Geraldo - na cidade de Campinas -SP.

1.2 - Anexos ao currículo, deverão acompanhar cópias dos documentos comprobatórios discriminados no anexo I deste edital.

**2 - Regime e Jornada de Trabalho:**

2.1 - A função será preenchida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária de 40 horas semanais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviço.

**3 - Salário:**

3.1 - O salário será de R\$ 2.845,60 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

**4 - Condições para participação:**

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com visto permanente;
- b) Ter completado 18 anos de idade;
- c) Não ter sido demitido por justa causa da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

- e) Não ser empregado FUNCAMP enquadrado em segmento e salário acima do especificado no anexo I;
- f) Possuir os requisitos estabelecidos no anexo I, do presente edital;
- g) Fica vedada a participação em processo seletivo, de ex-empregado da fundação, cujo afastamento, por iniciativa da empresa, tenha ocorrido em prazo inferior a 06 (seis) meses.

4.1 - Será assegurado aos portadores de deficiências o direito da participação no presente processo seletivo, devendo os mesmos, entregar juntamente com o currículo, o atestado médico ou outro documento hábil (inclusive subscrito pelo próprio candidato), que ateste a deficiência da qual é portador, a fim de identificação dos recursos materiais necessários a serem disponibilizados por essa Fundação para a realização da prova.

4.2 - Se o candidato não apresentar os documentos solicitados no anexo I deste edital, quando solicitados e dentro do prazo fixado para tal fim, estará impedido de participar das fases subseqüentes do processo seletivo.

## **5 - Procedimento de Avaliação dos Candidatos:**

5.1 - O processo seletivo será realizado em observância às seguintes etapas:

5.1.1 - Análise do currículo, dos documentos comprobatórios fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos no anexo I, do presente Edital.

5.1.2 - Os candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados para prova, por meio de divulgação no site da FUNCAMP ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)), ocasião em que será divulgado dia, horário e local da prova.

5.2 - Prova escrita, de conhecimentos específicos para avaliar conhecimentos compatíveis com a função a ser preenchida.

5.2.1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a **6,00** (seis) pontos.

5.2.2 - Os candidatos que obtiverem aprovação na prova serão notificados da data, horário e local da realização da entrevista, no site da FUNCAMP ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

5.3 - Entrevista, de caráter classificatório, cuja avaliação obedecerá à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.4 - A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:

Nota 1: Prova escrita eliminatória com peso = 8,0

Nota 2: Entrevista com peso = 2,0

5.5 - A classificação geral dos candidatos habilitados será divulgada no site da FUNCCAMP ([www.funccamp.unicamp.br](http://www.funccamp.unicamp.br)).

5.6 - O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da FUNCCAMP.

5.7 - Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

5.8 - Em caso de empate da classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação o candidato que:

5.8.1 - Obtiver maior nota na prova escrita;

5.8.2 - Obtiver maior nota na entrevista;

5.8.3 - Obtiver maior idade.

## **6 - Da Convocação a Contratação:**

6.1 - A convocação à contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será realizada através de envio de telegrama.

6.2 - São condições para a contratação:

6.2.1 - Apresentar documentação completa, conforme relação a lhe ser entregue por ocasião da convocação.

6.2.2 - Estar apto, sem qualquer restrição, no exame médico admissional a ser realizado na FUNCCAMP.

6.2.3 - Ter boa conduta, comprovada através de atestado de antecedentes criminais.

6.2.4 - Comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional e estar com as devidas anuidades pagas.

6.2.5 - Estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral.

6.2.6 - Quando do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar.

6.3 - O candidato que, no prazo de 3 (três) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 6.1, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

6.4 - Os candidatos serão contratados por um período experimental de até 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" da CLT, para avaliação de desempenho e adequação à função.

6.5 - De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos

classificados poderão ser convidados a assumir vagas por prazo determinado que eventualmente surgirem, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação referentes ao presente edital.

## **7 - Das Disposições Gerais:**

7.1 - A reserva de vagas para portadores de deficiência será calculada de acordo com o número total de pessoas a serem contratadas para o(a) Hospital das Clínicas - HC.

7.2 - A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

7.3 - Em se tratando de empregado FUNCAMP, concorrendo à vaga em convênio diverso daquele que se encontra vinculado, somente poderá ser contratado para a nova vaga depois de providenciado seu desligamento do vínculo em vigência.

7.4 - Cabe recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação dos resultados do processo seletivo, somente quando a matéria versar sobre irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial.

7.4.1 - O recurso será dirigido ao Diretor Executivo da FUNCAMP, por intermédio da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, que, no prazo de 3 (três) dias úteis o encaminhará, com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do recurso.

7.4.2 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância o Diretor Executivo da FUNCAMP julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.4.3 - Recebido o recurso cabe ao Diretor Executivo da FUNCAMP o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final.

7.4.4 - Não serão admitidos pedidos de revisão de provas.

7.5 - De acordo com a necessidade do(a) Hospital das Clínicas - HC, dentro do prazo de validade do processo seletivo realizado, poderá ser efetuado novo processo seletivo, referente a ocupações diversas ou para a mesma função aqui selecionada, caso o número de candidatos selecionados seja insuficiente.

7.6 - Este processo seletivo terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da FUNCAMP.

7.7 - Os candidatos deverão comparecer no local das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade, lápis, borracha e caneta azul.

7.8 - O não comparecimento a qualquer etapa implicará na exclusão automática do candidato no processo seletivo.

7.9 - Somente será admitido às provas o candidato que exhibir, no ato, documento hábil de identidade.

7.10 - Durante a realização das provas não será permitido o uso de BIP de mensagens, telefone celular, ou qualquer meio eletrônico ou não de comunicação.

7.11 - Será excluído do processo seletivo o candidato que adotar conduta incompatível em relação à prova, aos examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.

7.12 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.13 - É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como a atualização de dados relativos a endereço e telefone.

7.14 - A participação neste processo seletivo implicará no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo tais como aqui se acham estabelecidas.

O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível no site da FUNCAMP ([www.funcamp.unicamp.br](http://www.funcamp.unicamp.br)).

Campinas, 24 de fevereiro de 2012.

Ana Lucia de Souza Cruz  
Gerente de Recursos Humanos

(Original Assinado)

## ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 93/2012

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP admite:

**Função:** ENFERMEIRO

**Número de vagas:** 1 (uma)

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Salário mensal:** R\$ 2.845,60 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

**Local de trabalho:** HC - Departamento de Enfermagem

### **Requisitos exigidos para a função a serem apresentados no ato da inscrição:**

- Currículo atualizado com endereço e telefone
- Cópia do documento de identidade
- Cópia do registro no conselho regional de enfermagem - COREN, como Enfermeiro
- Cópia do comprovante de conclusão do ensino superior em Enfermagem.

### **Programa da prova:**

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde  
Valores e princípios éticos  
Legislação Exercício profissional  
Fundamentos de Enfermagem  
Princípios fundamentais de preparo, diluição e administração de medicamentos  
Vias de Administração de medicamentos  
Cálculo de medicação  
Procedimentos técnicos de enfermagem  
Princípios gerais de tratamentos de feridas e estomas  
Avaliação em enfermagem  
Processo de Enfermagem  
Diagnósticos de enfermagem  
Administração e Gerenciamento em Enfermagem  
Prática baseada em evidências  
Qualidade em Saúde e indicadores de qualidade, assistenciais e gerenciais  
Assistência de enfermagem clínica e cirúrgica ao paciente adulto e pediátrico  
Protocolos clínicos  
Segurança do paciente  
Reprocessamento de artigos para a saúde

### **Bibliografia:**

- 1.TAYLOR c LILLIS C LEMONE P Fundamentos de Enfermagem. 5º edição. Porto Alegre. Artmed, 2007.
- 2.SMELTZER S.C., BARE,B.G. BRUNNER & SUDDARTH Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 10º edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2005.
- 3.COREN/REBRAENSP -10 PASSOS PARA A SEGURANÇA DO PACIENTE. (Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo on line). Disponível em

- [http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/10\\_passos\\_seguranca\\_paciente.pdf](http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/10_passos_seguranca_paciente.pdf)
4. COREN/REBRAENSP Erros de medicação- Definições e estratégias de Prevenção. São Paulo - 2011. Disponível em: [http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/erros\\_de\\_medicao-definicoes\\_e\\_estrategias\\_de\\_prevencao.pdf](http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/erros_de_medicao-definicoes_e_estrategias_de_prevencao.pdf)
  5. APCIH .- Limpeza ,desinfecção e esterilização de artigos de saúde ,coordenação PADOVEZE.MARIA CLARA, GRAZIANO.KAZUCO UCHICAWA,SP 1º Edição, 2010.
  6. COREN Livroto sobre a NR-32 (Norma Regulamentadora Nº 32) disponível em: <http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/NR-32.pdf>
  - 7.DANTAS SRPE JORGE SA . Feridas e Estomas. Campinas, Edição do autor, 2005.
  - 8.COREN Principais Legislações para o Exercício Profissional da Enfermagem. (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO on line). Disponível em: [http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/Principais\\_Legislacoes.pdf](http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/Principais_Legislacoes.pdf)
  9. KURCGANT. P. Gerenciamento de Enfermagem. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan.10ª edição. 2005.
  - 10.Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes. 2009 disponível [http://www.diabetes.org.br/attachments/diretrizes09\\_final.pdf](http://www.diabetes.org.br/attachments/diretrizes09_final.pdf)
  - 11.Diretrizes Brasileira de Hipertensão [http://publicacoes.cardiol.br/consenso/2010/Diretriz\\_hipertensao\\_associados.pdf](http://publicacoes.cardiol.br/consenso/2010/Diretriz_hipertensao_associados.pdf)
  - 12.Ministério da Saúde . POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIA. Brasília. 2006 [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_urgencias\\_3ed.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_urgencias_3ed.pdf)
  - 13.Ministério da Saúde. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. Brasília. 7ª e d i ç ã o . 2 0 0 9 d i s p o n í v e l [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia\\_vigilancia\\_epidemiologico\\_2010\\_web.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia_vigilancia_epidemiologico_2010_web.pdf)
  - 14.Ministério da Saúde. Saúde Brasil. 20 anos do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasília. 2008 disponível [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/saude\\_brasil\\_2008\\_web\\_20\\_11.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/saude_brasil_2008_web_20_11.pdf)
  - 15.Ministério da Saúde. Brasil. Atenção à Saúde da Pessoa Idosa e E n v e l h e c i m e n t o . B r a s í l i a , 2 0 1 0 . [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_pessoa\\_idosa\\_envelhecimento\\_v12.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_pessoa_idosa_envelhecimento_v12.pdf)
  - 16.Ministério da Saúde. Brasil. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO HOMEM (Princípios e Diretrizes) Brasília, 2008. disponível [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/politica\\_nacional\\_homem.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/politica_nacional_homem.pdf)
  - 17- HOCKENBERRY, MJ WILSON D WINKESTEIN, ML. Wong, Fundamentos de enfermagem pediátrica. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.
  - 18- Leão, E. R Silva, C.P. R. Alvarenga, D. C. Mendonça, S.H. F. Qualidade em Saúde e indicadores como ferramenta de gestão . Yendis Editora, 2008.
  - 19- NANDA. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: Definições e classificações. Artmed, 2009-2011.
  - 20- Bork, Anna Margherita Toldi. Enfermagem baseada em evidências. Guanabara Koogan. 2005.
  - 21- Bessie LM Huston CJ. Administração e Liderança em Enfermagem. 6 ed.

Artmed, 2010.

22- Ministério da Saúde. Brasil. Protocolos Clínicos e diretrizes terapêuticas. Brasília, 2010. Volume 1. Disponível em:  
[http://inter.corensp.gov.br/sites/default/files/protocolos\\_clinicos\\_volume\\_1/](http://inter.corensp.gov.br/sites/default/files/protocolos_clinicos_volume_1/)